



FUNDAÇÃO HOSPITALAR  
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas  
CNPJ: 13.183.513/0001-27  
Rua alegrete, 145  
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020  
Fones: (51) 3451.1591 e 3450.3688 - [www.fhgv.com.br](http://www.fhgv.com.br)

Comissão de Licitação  
PROCESSO Nº **4407/2014**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **204-A/2014**

ENDEREÇO INTERNET: [licitacao@fhgv.com.br](mailto:licitacao@fhgv.com.br)

**Unidades:** Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – ( 51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / [www.fhgv.com.br](http://www.fhgv.com.br)



FUNDAÇÃO HOSPITALAR  
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas  
CNPJ: 13.183.513/0001-27  
Rua alegrete, 145  
Sapuçaia do Sul - RS - CEP: 93210-020  
Fones: (51) 3451.1591 e 3450.3688 - [www.fhgv.com.br](http://www.fhgv.com.br)

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

O **HOSPITAL MUNICIPAL DE CHARQUEADAS, CNPJ/MF: 13.183.513/0003-99**, integrante da Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas (FHMGV), com sede na RS 401, KM 21, S/N, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Charqueadas – RS, torna público por meio de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria 112/2014 de 06 de Junho, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, (GLP)** a granel, com fornecimento de 02 (dois) recipientes de aço carbono com capacidade 190 kg, conjunto de reguladores e demais conexões necessárias em regime de comodato, **tipo menor preço por LOTE**, de acordo com a Lei federal n.º 10.520/02, de 17.07.02, os Decretos Municipais n.º 3.520/09 e Decreto 3.034/04 e pela Lei das Licitações 8.666/93, de 21.06.93 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelas condições deste Edital e seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo n.º **4407/2014**.

### 1. DA ABERTURA E PUBLICAÇÃO:

- 1.1. DATA DA PUBLICAÇÃO: **16/09/2015**
- 1.2. INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **16/09/2015 às 08h: 30min**
- 1.3. TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **28/09/2015 às 08h: 30min**
- 1.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS: **28/09/2015 às 09h: 00min**
- 1.5. INICIO DA DISPUTA: **28/09/2015 às 10h: 00min**
- 1.6. LOCAL: NO SITE [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)

### 2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, (GLP)** a granel, com fornecimento de 02 (dois) recipientes de aço carbono com capacidade 190 kg, conjunto de reguladores e demais conexões necessárias em regime de comodato **PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado

**Unidades:** Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / [www.fhgv.com.br](http://www.fhgv.com.br)



até o limite legal de 60 meses conforme especificação completa no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante no **ANEXO I**.

### **3. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS OU IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos referentes ao processo licitatório até 03 (três) dias úteis, anteriormente à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail [licitacao@fhgv.com.br](mailto:licitacao@fhgv.com.br).

3.2. Qualquer pessoa poderá impugná-lo, no setor de compras, em até 02 (dois) dias úteis, anteriormente à data fixada para abertura da sessão pública cabendo ao Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

4.1. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

### **5 DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

5.1 Todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **6. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAR**

6.1 Poderão participar deste pregão as pessoas Físicas ou Jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto à sessão de cadastro da CECOM (Central de Compras do Estado), e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação conforme estabelecido neste edital.



## 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições da chave de identificação e da senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtido junto à seção de cadastros da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul (CELIC), atualmente denominada Central de Compras (CECOM), de acordo com a instrução normativa nº 002/2004 daquele órgão. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão comunicar imediatamente à seção de cadastro da CELIC e ao Setor de Licitações da FHMGV, para imediato bloqueio de acesso.

7.1.1 O credenciamento poderá ser realizado no site [www.cecom.rs.gov.br](http://www.cecom.rs.gov.br), no link "CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO", onde constam as instruções para o credenciamento, bem como o formulário de solicitação de credenciamento via internet no link ao final da página, que deverá ser encaminhado à CECOM com a documentação exigida, dirigida à SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES da CECOM, sito à Av. Borges de Medeiros nº. 1.501, 2º Andar, Porto Alegre / RS, CEP 90119-900.

7.1.2 Esse credenciamento ainda poderá ser realizado junto à CECOM, onde deverá ser solicitado o "Termo de Senha Eletrônica" e entregue preenchido e assinado, juntamente com a documentação exigida, na Central de Compras – CECOM, sito à Av. Borges de Medeiros, nº. 1.501, 2º andar, Porto Alegre / RS, CEP. 90110.150. Seção de Cadastro  
Fone: (51) 3288.1583 e (51) 3288 1584, e-mail: [cadastro@sarh.rs.gov.br](mailto:cadastro@sarh.rs.gov.br), Fax: (51) 3288. 1165.

7.1.3 Após o recebimento e a análise da documentação, a CECOM disponibilizará o uso da Senha Eletrônica ao usuário responsável, no prazo de até 03 dias úteis.

7.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema (CELIC) implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

7.3 O uso da senha pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL  
**Unidades:** Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / [www.fhgv.com.br](http://www.fhgv.com.br)



responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

8.1 Certificado de Fornecedor do Estado (CFE), válido na data da apresentação das propostas, **acompanhado de seu anexo**, OU do Sistema Integrado de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), válido na data da apresentação das propostas, **acompanhado do Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, válido na data da apresentação das propostas.

8.1.1 Caso algum dos documentos elencados no corpo do CFE ou SICAF esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar o documento válido, junto com o CFE ou SICAF no departamento de licitações da **FHMGV**.

8.2 Na ausência da apresentação de documento de comprovação dos cadastros citados no **item 8.1**, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

8.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.5 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Inscrição estadual, no domicílio ou sede do licitante);



- 8.2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver (Inscrição municipal, no domicílio ou sede do licitante);
- 8.2.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- 8.2.9 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 8.2.10 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;
- 8.2.11 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 8.2.12 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.2.13 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.2.14 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 8.2.15 Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 8.3 Declaração da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por Administração Pública de qualquer esfera, conforme modelo constante no ANEXO II.
- 8.4 Declaração de que não emprega Menor de 18 anos, conforme modelo no ANEXO III.
- 8.5 Certidão simplificada ou cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP autenticada pela junta comercial, quando for o caso.
- 8.6 Qualificação Técnica:
- 8.6.1 Alvará de localização e funcionamento, expedidos pelos órgãos competentes.

**Unidades:** Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / [www.fhgv.com.br](http://www.fhgv.com.br)



- 8.6.2 Cópia autenticada do comprovante de que está devidamente registrado na Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme Art. 8º da Lei 9478/97 e Art. 3º, inciso I da Portaria 116 da ANP. Apresentar autorização da Agência Nacional do Petróleo ANP nº 297/2013
- 8.6.3 Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não está impedida de licitar com a Administração Pública.
- 8.6.4 Atestado de vistoria técnica emitido pelo HOSPITAL MUNICIPAL DE CHARQUEADAS através do Coordenador de Infraestrutura Janito Lima Gonzaga e pelo representante da empresa licitante.
- 8.6.5 Apresentar 01 (um) ou mais atestados ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado;

## 9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

9.2 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 Será lançado no sistema, o valor total do lote.

9.4.1 Na formulação da proposta inicial eletrônica o interessado em participar da licitação deverá informar o valor unitário do item descritos no anexo I

**Unidades:** Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / [www.fhgv.com.br](http://www.fhgv.com.br)



compreendendo-se a quantidade constante no ANEXO I deste edital, SENDO QUE O LANCE PARA A DISPUTA DEVERÁ SER O VALOR TOTAL DO LOTE.

9.4.2 Não serão aceitas propostas com mais de 01 (uma) cotação por item.

9.4.3 Na Proposta anexada no portal de Compras do Bannrisul deverão constar todas as especificações que constam no item 11 (DA PROPOSTA E FORNECIMENTO) deste edital.

9.5 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender os requisitos mínimos deste edital, inclusive as que expressamente contrariarem ao disposto no mesmo e as que forem manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais aquelas que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado;

9.6 A apresentação da proposta eletrônica significará expressa aceitação pelas licitantes de todas as disposições deste edital.

9.7 Os representantes das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas para poderem se beneficiar do disposto na Lei Complementar nº. 123/06 e Lei 11.488/07, respectivamente, deverão identificar o tipo do segmento de empresa que representam. Para tanto, ao acessar o sítio eletrônico de licitações do Banco BANRISUL com sua chave e senha, deverão identificar sua empresa no seu devido segmento, sob pena de não poderem se utilizar dos benefícios da referida Lei. Não será concedido outro momento processual para visar alcançar os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06.

9.8 As empresas que se identificarem no sítio eletrônico do banco BANRISUL como sendo Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, e no decorrer da licitação forem declaradas vencedoras, para se beneficiarem do disposto na Lei Complementar nº. 123/06 e Lei 11.488/07 deverão apresentar junto com a documentação para habilitação da empresa o balanço patrimonial e o demonstrativo de resultado do último exercício se houver. Na falta destes, a empresa deverá apresentar declaração da Junta Comercial do estado respectivo enquadrando-a como EPP ou ME ou comprovação que é optante pelo simples nacional (poderá ser verificada a situação da empresa através do sítio eletrônico na internet), de forma a comprovar a sua condição de ME/EPP/Cooperativa. A não apresentação destes documentos ou equivalentes acarretará a desclassificação/inabilitação

**Unidades:** Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / [www.fhgv.com.br](http://www.fhgv.com.br)





da empresa e a reversão dos atos anteriores que a beneficiaram, sem prejuízo das sanções cabíveis para o caso.

**9.9 A empresa deverá indicar na proposta final nome completo do preposto e seu CPF, como também dados bancários (banco, agência e conta corrente) para pagamento.**

## **10. DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

10.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.4 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro retornará, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após nova conexão por parte do Pregoeiro, ficando desde já todos os licitantes cientes que devem acompanhar a licitação até o término da disputa.

10.5 O Pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa da sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do tempo randômico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

10.6 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. O empate "ficto", previsto pelo benefício da Lei complementar nº. 123/06 (Cooperativas estão também beneficiadas pelo dispositivo da Lei **Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / [www.fhgv.com.br](http://www.fhgv.com.br)**



FUNDAÇÃO HOSPITALAR  
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas  
CNPJ: 13.183.513/0001-27  
Rua alegrete, 145  
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020  
Fones: (51) 3451.1591 e 3450.3688 - [www.fhgv.com.br](http://www.fhgv.com.br)

11.488/07), será detectado automaticamente na sala de disputa da licitação. Encerrado o tempo Randômico o sistema identificará a existência da situação de empate “ficto” informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará o Pregoeiro o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate “ficto” que deverá, em 05 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa em situação do benefício, o sistema verificará se há outra empresa em situação de empate “ficto”, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate “ficto”, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos estes procedimentos acontecerão na sala de disputa do lote, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do Pregão e também para toda a sociedade.

10.7 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação quando não existir a figura do “empate ficto”, no entanto, quando esta existir, será dada a oportunidade as ME/EPP/Cooperativas realizar seus lances e somente após será procedida à verificação da conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.8 Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10.9 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista no Decreto Municipal 3.520/09, e na legislação pertinente.

## **11. DA PROPOSTA E FORNECIMENTO**

11.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e

**Unidades:** Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / [www.fhgv.com.br](http://www.fhgv.com.br)



assinada na última folha e rubricada nas demais pelo licitante ou seu representante legal, contendo

11.1.1 Razão social do licitante, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como: nome, CPF, domicílio e cargo na empresa do representante legal, para fins de assinatura do Contrato;

11.1.2 Indicar o número do lote, a marca, a descrição completa do objeto ofertado, quantidade, conforme **ANEXO I**, contendo apenas uma cotação para o lote;

11.1.3 Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar na proposta todas as características do material, sendo essas de acordo com o solicitado pelo HMC. O(s) item(ns) não informado(s) poderá(ão) ser considerado(s) como não atendido(s).

11.1.4 Preço unitário e total, conforme **ANEXO I**, expresso em Real (R\$), em algarismos e por extenso, de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

11.1.5 **Os preços devem ser registrados com até quatro casas após a vírgula.** Caso o preço não corresponda à unidade, será feito o cálculo com arredondamento a menor;

11.2 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como **taxas, impostos, fretes e outros.**

11.3 Os preços finais cotados serão fixos e irrevogáveis.

11.4 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura das propostas.

11.5 A licitante deverá dar garantia de que o objeto ofertado será substituído, sem ônus para a **FHMGV**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos em nível nacional.

11.6 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

11.7 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender os requisitos mínimos deste edital, as que expressamente contrariarem ao disposto no mesmo e as que

**Unidades:** Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / [www.fhgv.com.br](http://www.fhgv.com.br)



forem manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais aquelas que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

11.8 A apresentação da proposta significará expressa aceitação pelas licitantes de todas as disposições deste edital.

**11.9 Tanques de Armazenamento:**

11.9.1 A empresa contratada deverá fornecer dois recipientes de aço carbono com capacidade de armazenamento de 190 kg cada.

11.9.2 A instalação dos tanques e todos os equipamentos e acessórios necessários ao pleno funcionamento com segurança da central de GLP são por conta da empresa contratada.

11.9.3 A instalação dos tanques, acessórios e equipamentos deverá atender as normas estabelecidas pela ABNT 13523, 19932 e 14024, caso ocorra à instalação de novos reservatórios este serviço deverá obedecer às mesmas normas anteriormente estabelecidas.

11.9.4 Todos os reservatórios deverão possuir medidor de nível, que deverá ser aferido a cada 06 (seis) meses por empresa credenciada ao INMETRO. Um laudo deverá ser fornecido ao hospital.

11.9.5 Deverão ser fornecida Data - Books dos tanques com desenhos dimensionais, detalhes e características técnicas.

11.9.6 Reservatórios devidamente identificados com abertura do livro do reservatório, qualificação do vaso de pressão conforme Ministério do Trabalho, inspeção regularizada e placa de identificação.

11.9.7 O transporte dos tanques para as instalações dos hospitais é por conta da empresa contratada.

11.9.8 A manutenção dos tanques e da central de GLP deverá ser por conta da empresa contratada.



11.9.9 A contratada deverá fornecer projeto da instalação, memorial descritivo do projeto e ART do mesmo.

11.9.10 A contratada deverá fornecer rede de até 30 metros do reservatório até o equipamento para fornecimento de GLP.

11.9.11 A contratada deverá apresentar Laudo do teste de Estanqueidade.

#### **11.10. Fornecimento do GLP a granel:**

11.10.1. A empresa contratada deverá obedecer todos os critérios e normas de segurança quanto ao procedimento de abastecimento dos tanques, isolamento da área, funcionários com treinamento técnico atualizado e cuidados com vazamentos pela mangueira e conexões.

11.10.2. A empresa contratada deverá atender ao pedido de fornecimento no máximo em 24 horas, depois de feita a solicitação.

11.10.3. Deverá ser realizado por caminhão tanque, devidamente capacitado tecnicamente para este serviço, devidamente identificado, com medidor de nível, placas de sinalização e mangueira de no mínimo 30 mts.

11.10.4. Funcionários da empresa contratada, devidamente identificados com uniforme e crachá e com treinamento para manuseio de GLP.

11.10.5. A empresa contratada deverá realizar treinamentos In loco de no mínimo 03 (três) horas para as equipes da Manutenção e Nutrição do HMGV.

11.10.6. Toda a assistência técnica relativa aos reservatórios e seus respectivos acessórios e componentes dentro da central de GLP, deverá ser realizada pela empresa contratada sem ônus para o hospital.

11.10.7. A empresa vencedora da licitação deverá realizar a PLENA instalação dos tanques seguindo as normas existentes no que concerne a instalações de GLP.

11.10.8. Todo o material e mão de obra necessária para a interligação será de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.



11.10.9. Não poderá ocorrer interrupção no fornecimento de GLP durante a mudança dos tanques.

11.10.10. Os tanques instalados deverão possuir relatório de inspeção atualizado, com pintura 100%, sem corrosão, com medidores de vazão calibrados e certificados sendo que a cópia de tal material deverá ser fornecida para a Engenharia do hospital.

11.10.11 O consumo mensal de gás GLP é 190Kg, exceto o primeiro fornecimento que deverá ser de 380Kg.

## 12 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.9 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** (observar determinação do item 2.1 deste edital), observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

12.10 O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.11 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

## 13 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

13.9 O pregoeiro podrá solicitar via fax à documentação da vencedora, para fins de habilitação depois de encerrada a disputa.

13.10 O Pregoeiro poderá desclassificar/inabilitar a empresa licitante que obtiver menor preço na disputa se a mesma não encaminhar a Documentação de Habilitação como também a Proposta de Preços em original ou cópia autenticada, em até 02 (dois) dias úteis contados da finalização da negociação ou solicitação pelo Pregoeiro no sítio BANRISUL. Estes documentos deverão ser entregues na Comissão de Licitação, no setor de licitações

**Unidades:** Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / [www.fhgv.com.br](http://www.fhgv.com.br)



FUNDAÇÃO HOSPITALAR  
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas  
CNPJ: 13.183.513/0001-27  
Rua alegrete, 145  
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020  
Fones: (51) 3451.1591 e 3450.3688 - [www.fhgv.com.br](http://www.fhgv.com.br)

da FHMGV, que atenderá no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min horas, de segunda a sexta-feira. Rua Pinheiro Machado, 331 Bairro Dihel-Sapucaia do Sul- CEP- 93210-180

13.11 Caso haja alguma restrição na apresentação dos documentos relativos à regularidade Fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas beneficiadas pela Lei Complementar 123/06, e Lei 11.488/07, a elas será assegurada prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, improrrogável, para a regularização da documentação referida. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação. A decisão que inabilitar a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa beneficiadas pelas referidas Leis, pela não regularização da documentação fiscal no prazo estabelecido, será comunicada as empresas participantes pelo “chat” de mensagens do sítio eletrônico do BANRISUL.

## **14 DO RECURSO**

14.9 Ao término do tempo Randômico o sistema informará a licitante vencedora da disputa e o respectivo valor ofertado e permitirá que os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, possam registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, acessando a seqüência “Relatório da disputa” para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção estará disponível até o momento que o Pregoeiro declarar o fornecedor vencedor do lote. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa. O pregoeiro/apoio deverá responder os questionamentos formulados pelos fornecedores acessando a seqüência “Relatório da disputa” para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa. A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida via Sistema pelo fornecedor, depois de declarado o vencedor da disputa pelo Pregoeiro (Art.26 do decreto 5.450/05 de 31 de maio de 2005). O Sistema aceitará a intenção do fornecedor, inicialmente, nas 24 horas imediatamente posteriores ao ato de

**Unidades:** Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / [www.fhgv.com.br](http://www.fhgv.com.br)



declaração do vencedor, no entanto, em caso de existir Microempresa Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativas beneficiadas pela Lei 123/06 e Lei 11488/07 que foram declaradas vencedoras, mas que tinham restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo para manifestar a intenção de recorrer correrá a partir do comunicado via sítio eletrônico da decisão do Pregoeiro quanto à aceitabilidade da referida documentação destas empresas beneficiadas. O fornecedor desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso neste momento. Caso o faça será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso. Para interposição de recurso administrativo, as empresas deverão protocolá-lo junto à Comissão de Licitação, nos horários de funcionamento da mesma, ou seja, das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min horas, de segunda a sexta-feira. Não serão aceitos recursos por fac-símile, recursos por email serão aceitos desde que, após, seja enviado o original. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.10 Após registrar intenção de recurso, o recorrente deverá enviar às razões do recurso, oportunizando as contra razões para análise e resposta da Comissão de Licitações da FHMGV.

14.11 A falta de manifestação motivada, no prazo estipulado acima, da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.

14.12 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

14.13 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.14 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.15 Decidido(s) o(s) recurso(s), o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

14.16 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações da FHMGV.

**Unidades:** Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / [www.fhgv.com.br](http://www.fhgv.com.br)





## 15 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.9 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da **FHMGV**, para fins de homologação.

15.10 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme a Minuta do Contrato que integra este Edital.

15.11 A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data de sua convocação pelo setor de licitações da FHMGV, devendo ser efetuada nas dependências deste, por representante legalmente autorizado.

15.12 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 20 (sanções) deste Edital.

15.13 É facultado a FHMGV, quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para obtenção de um preço melhor.

## 16 DA ENTREGA E RECEBIMENTO

16.9 Os produtos, objetos deste edital, deverão ser entregues e instalados diretamente no HOSPITAL MUNICIPAL DE CHARQUEADAS, na RS 401, Km 21, S/Nº, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Charqueadas - RS, CEP 96745-000.

16.10 O prazo de entrega do gás será de 24 horas, contados a partir da solicitação, sendo que qualquer prazo superior a esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização do Setor de Nutrição (SND) e Coordenação de Infraestrutura, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 22.

16.11 A entrega somente será considerada concluída mediante a emissão de recebimento, expedido pelo HMC.

16.12 Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a Instituição efetuará a devolução das mercadorias, sendo a empresa fornecedora obrigada a retirar o objeto recusado e repor por produto adequado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR  
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas  
CNPJ: 13.183.513/0001-27  
Rua alegrete, 145  
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020  
Fones: (51) 3451.1591 e 3450.3688 - [www.fhgv.com.br](http://www.fhgv.com.br)

16.13 Será permitida somente uma substituição conforme descrita no item acima, após serão aplicado as penalidades cabíveis.

16.14 A empresa CONTRATADA deverá fornecer instruções sobre cuidados e condições de armazenamento.

16.15 A nota fiscal deve ser emitida após o abastecimento dos tanques.

16.16 A licitante deverá dar garantia de que o produto ofertado será substituído, sem ônus para o Hospital Municipal de Charqueadas, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos neste edital.

## 17 DA VALIDADE DO CONTRATO

17.1 O contrato a ser firmado entre o **HOSPITAL MUNICIPAL DE CHARQUEADAS** e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar no presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até o limite legal de 60 meses.

## 18 DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal a Unidade de Compras da **FHMGV**, sendo que nas Notas Fiscais deverá constar o mesmo CNPJ do Contrato.

18.2 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

18.3 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da contratada.

18.4 Os recursos utilizados para pagamento da referida despesa correrão por conta da Rubrica 11007 (Extra) Hospital Municipal de Charqueadas.

18.5 O pagamento será efetuado por ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, na própria Nota Fiscal.

**Unidades:** Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / [www.fhgv.com.br](http://www.fhgv.com.br)

## **19 DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE**

19.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

19.2 Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Contrato.

19.3 Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista. Nos termos da Lei nº8666/93.

19.4 Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização.

19.5 Aplicar à CONTRATADA, as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

19.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

19.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

19.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.9 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

19.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **20 DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

20.1 Entregar o objeto dentro dos padrões exigidos no edital, sob pena de recusa dos mesmos, e aplicação das sanções.

20.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.3 Substituir produtos no todo ou em parte, quando ocorrer defeito de fabricação que interfiram no uso.

**Unidades:** Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / [www.fhgv.com.br](http://www.fhgv.com.br)

20.4 No momento da entrega deverá ter um representante da empresa presente para possível esclarecimentos.

20.5 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

20.6 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

20.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.8 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

20.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.10 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

20.11 A licitante deverá dar garantia de que o objeto ofertado será substituído, sem ônus para o Hospital Municipal de Charqueadas, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos em nível nacional.

20.12 A empresa contratada deverá fornecer dois recipientes de aço carbono com capacidade de armazenamento de 190 kg cada.

20.13 A instalação dos tanques e todos os equipamentos e acessórios necessários ao pleno funcionamento com segurança da central de GLP são por conta da empresa contratada.

20.14 A instalação dos tanques, acessórios e equipamentos deverá atender as normas estabelecidas pela ABNT 13523, 19932 e 14024, caso ocorra à instalação de novos reservatórios este serviço deverá obedecer às mesmas normas anteriormente estabelecidas.

20.15 Todos os reservatórios deverão possuir medidor de nível, que deverá ser aferido a cada 06 (seis) meses por empresa credenciada ao INMETRO. Um laudo deverá ser fornecido ao hospital.

**Unidades:** Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / [www.fhgv.com.br](http://www.fhgv.com.br)

- 20.16 Deverão ser fornecida Data - Books dos tanques com desenhos dimensionais, detalhes e características técnicas.
- 20.17 Reservatórios devidamente identificados com abertura do livro do reservatório, qualificação do vaso de pressão conforme Ministério do Trabalho, inspeção regularizada e placa de identificação.
- 20.18 O transporte dos tanques para as instalações dos hospitais é por conta da empresa contratada.
- 20.19 A manutenção dos tanques e da central de GLP deverá ser por conta da empresa contratada.
- 20.20 A contratada deverá fornecer projeto da instalação, memorial descritivo do projeto e ART do mesmo.
- 20.21 A contratada deverá fornecer rede de até 30 metros do reservatório até o equipamento para fornecimento de GLP.
- 20.22 A contratada deverá apresentar Laudo do teste de Estanqueidade.
- 20.23 A empresa contratada deverá obedecer todos os critérios e normas de segurança quanto ao procedimento de abastecimento dos tanques, isolamento da área, funcionários com treinamento técnico atualizado e cuidados com vazamentos pela mangueira e conexões.
- 20.24 A empresa contratada deverá atender ao pedido de fornecimento no máximo em 24 horas, depois de feita a solicitação.
- 20.25 Deverá ser realizado por caminhão tanque, devidamente capacitado tecnicamente para este serviço, devidamente identificado, com medidor de nível, placas de sinalização e mangueira de no mínimo 30 mts.
- 20.26 Funcionários da empresa contratada, devidamente identificados com uniforme e crachá e com treinamento para manuseio de GLP.
- 20.27 A empresa contratada deverá realizar treinamentos In loco de no mínimo 03 (três) horas para as equipes da Manutenção e Nutrição do Hospital Municipal de Charqueadas.
- 20.28 Toda a assistência técnica relativa aos reservatórios e seus respectivos acessórios e componentes dentro da central de GLP, deverá ser realizada pela empresa contratada sem ônus para o hospital.



20.29 A empresa vencedora da licitação deverá realizar a PLENA instalação dos tanques seguindo as normas existentes no que concerne a instalações de GLP.

20.30 Todo o material e mão de obra necessária para a interligação será de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

20.31 Não poderá ocorrer interrupção no fornecimento de GLP durante a mudança dos tanques.

20.32 Os tanques instalados deverão possuir relatório de inspeção atualizado, com pintura 100%, sem corrosão, com medidores de vazão calibrados e certificados sendo que a cópia de tal material deverá ser fornecida para a Engenharia do hospital.

## 21 FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

21.1 Fiscal do Contrato: fará o acompanhamento do processo de prestação do serviço a fim de obter informações necessárias ao bom resultado do serviço. O mesmo irá acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao objeto, assim determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

21.2 O fiscal do contrato será o Coordenador de Infraestrutura Sr. Janito Lima Gonzaga.

## 22 DAS SANÇÕES

22.1 Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste Edital, erro, imperfeição, mora a execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, garantida prévia defesa.

I. Advertência;

II. Multas:

a) pelo atraso injustificado na entrega do objeto da contratação, será aplicada multa de 0,20% (vinte centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30(trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão do contrato;



b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos, conforme a gravidade da falta;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida pela Administração, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município por até 05 (cinco) anos;

VI. As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

22.2 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

22.3 Se a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços, objeto do presente contrato, obrigando a **CONTRATANTE**, face às necessidades da mesma, a contratá-los no mercado, fica obrigada cobrir a diferença a maior, eventualmente ocorrida, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor.





## **23 DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO**

23.1 O HMC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

## **24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus anexos.

24.2 É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

24.4 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.5 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.6 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar outra empresa para atendimento deste contrato.

24.7 No caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer reclamação da **CONTRATANTE** poderá este confiar a outro a execução do objeto da licitação reclamado e não executado e o custo correspondente será abatido da fatura mensal de pagamento, independente das demais penalidades cabíveis.

24.8 Integram este Edital os seguintes anexos:

24.8.1 Anexo I - Termo de Referência





FUNDAÇÃO HOSPITALAR  
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas  
CNPJ: 13.183.513/0001-27  
Rua alegrete, 145  
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020  
Fones: (51) 3451.1591 e 3450.3688 - [www.fhgv.com.br](http://www.fhgv.com.br)

24.8.2 Anexo II – Modelo de Declaração de idoneidade;

24.8.3 Anexo III – Modelo Declaração de que não emprega Menor de 18 anos;

24.8.4 Anexo IV – Minuta de Contrato.

24.9 Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei 10.520, lei 8666/93 e o Decreto Municipal 3.520/09.

## **25 DO FORO**

25.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro Contrato será competente o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul/RS.

Sapucaia do Sul, 10 de setembro de 2015.

Viviane Guterres

Pregoeira

**Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – ( 51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / [www.fhgv.com.br](http://www.fhgv.com.br)**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBJETO

1.1 O objeto do presente certame refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, (GLP)** a granel, com fornecimento de 02 (dois) recipientes de aço carbono com capacidade 190 kg, conjunto de reguladores e demais conexões necessárias em regime de comodato, **para o HOSPITAL MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**, 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser renovado até o limite legal de 60 meses.

#### 1.2 Especificações e quantidades:

Lote 1								
Item	Descrição	Embalagem	Marca	Qtde Mensal	Unid	Qtde 12 meses	Valor Unitário	Valor Total
1	Gás GLP a granel			190	Kg	2.280		

#### **Tanques de Armazenamento:**

A empresa contratada deverá fornecer dois recipientes de aço carbono com capacidade de armazenamento de 190 kg cada.

A instalação dos tanques e todos os equipamentos e acessórios necessários ao pleno funcionamento com segurança da central de GLP são por conta da empresa contratada.

A instalação dos tanques, acessórios e equipamentos deverá atender as normas estabelecidas pela ABNT 13523, 19932 e 14024, caso ocorra à instalação de novos reservatórios este serviço deverá obedecer às mesmas normas anteriormente estabelecidas.

Todos os reservatórios deverão possuir medidor de nível, que deverá ser aferido a cada 06 (seis) meses por empresa credenciada ao INMETRO. Um laudo deverá ser fornecido ao hospital.

**Unidades:** Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – ( 51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / [www.fhgv.com.br](http://www.fhgv.com.br)



FUNDAÇÃO HOSPITALAR  
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas  
CNPJ: 13.183.513/0001-27  
Rua alegrete, 145  
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020  
Fones: (51) 3451.1591 e 3450.3688 - [www.fhgv.com.br](http://www.fhgv.com.br)

Deverão ser fornecida Data - Books dos tanques com desenhos dimensionais, detalhes e características técnicas.

Reservatórios devidamente identificados com abertura do livro do reservatório, qualificação do vaso de pressão conforme Ministério do Trabalho, inspeção regularizada e placa de identificação.

O transporte dos tanques para as instalações dos hospitais é por conta da empresa contratada.

A manutenção dos tanques e da central de GLP deverá ser por conta da empresa contratada.

A contratada deverá fornecer projeto da instalação, memorial descritivo do projeto e ART do mesmo.

A contratada deverá fornecer rede de até 30 metros do reservatório até o equipamento para fornecimento de GLP.

A contratada deverá apresentar Laudo do teste de Estanqueidade.

#### **Fornecimento do GLP a granel:**

A empresa contratada deverá obedecer todos os critérios e normas de segurança quanto ao procedimento de abastecimento dos tanques, isolamento da área, funcionários com treinamento técnico atualizado e cuidados com vazamentos pela mangueira e conexões.

A empresa contratada deverá atender ao pedido de fornecimento no máximo em 24 horas, depois de feita a solicitação.

Deverá ser realizado por caminhão tanque, devidamente capacitado tecnicamente para este serviço, devidamente identificado, com medidor de nível, placas de sinalização e mangueira de no mínimo 30 mts.

Funcionários da empresa contratada, devidamente identificados com uniforme e crachá e com treinamento para manuseio de GLP.

**Unidades:** Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / [www.fhgv.com.br](http://www.fhgv.com.br)



FUNDAÇÃO HOSPITALAR  
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas  
CNPJ: 13.183.513/0001-27  
Rua alegrete, 145  
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020  
Fones: (51) 3451.1591 e 3450.3688 - [www.fhgv.com.br](http://www.fhgv.com.br)

A empresa contratada deverá realizar treinamentos In loco de no mínimo 03 (três) horas para as equipes da Manutenção e Nutrição do Hospital Municipal de Charqueadas..

Toda a assistência técnica relativa aos reservatórios e seus respectivos acessórios e componentes dentro da central de GLP, deverá ser realizada pela empresa contratada sem ônus para o hospital.

A empresa vencedora da licitação deverá realizar a PLENA instalação dos tanques seguindo as normas existentes no que concerne a instalações de GLP.

Todo o material e mão de obra necessária para a interligação será de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

Não poderá ocorrer interrupção no fornecimento de GLP durante a mudança dos tanques.

Os tanques instalados deverão possuir relatório de inspeção atualizado, com pintura 100%, sem corrosão, com medidores de vazão calibrados e certificados sendo que a cópia de tal material deverá ser fornecida para a Engenharia do hospital.

O consumo mensal de gás GLP é 190Kg mensal, exceto o primeiro fornecimento que deverá ser de 380Kg.

**Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / [www.fhgv.com.br](http://www.fhgv.com.br)**



FUNDAÇÃO HOSPITALAR  
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas  
CNPJ: 13.183.513/0001-27  
Rua alegrete, 145  
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020  
Fones: (51) 3451.1591 e 3450.3688 - [www.fhgv.com.br](http://www.fhgv.com.br)

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, (GLP) a granel, com fornecimento de 02 (dois) recipientes de aço carbono com capacidade 190 kg, conjunto de reguladores e demais conexões necessárias em regime de comodato, para o HOSPITAL MUNICIPAL DE CHARQUEADAS N° 204-A/2014

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente).  
DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, Processo n°. **4407/2014**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n°. **204-A/2014**, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Sapucaia do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal e identificação da empresa

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

**Unidades:** Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – ( 51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / [www.fhgv.com.br](http://www.fhgv.com.br)



FUNDAÇÃO HOSPITALAR  
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas  
CNPJ: 13.183.513/0001-27  
Rua alegrete, 145  
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020  
Fones: (51) 3451.1591 e 3450.3688 - [www.fhgv.com.br](http://www.fhgv.com.br)

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR DE 18 ANOS

PREGÃO ELETRÔNICO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, (GLP) a granel, com fornecimento de 02 (dois) recipientes de aço carbono com capacidade 190 kg, conjunto de reguladores e demais conexões necessárias em regime de comodato, para o HOSPITAL MUNICIPAL DE CHARQUEADAS N°. 204-A/2014

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Sapucaia do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal identificação da empresa

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

**Unidades:** Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – ( 51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / [www.fhgv.com.br](http://www.fhgv.com.br)



FUNDAÇÃO HOSPITALAR  
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas  
CNPJ: 13.183.513/0001-27  
Rua alegrete, 145  
Sapuçaia do Sul - RS - CEP: 93210-020  
Fones: (51) 3451.1591 e 3450.3688 - [www.fhgv.com.br](http://www.fhgv.com.br)

## ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204-A/2014

PROCESSO: 4407/2014

VALIDADE: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser renovado até o limite legal de 60 meses.

O **HOSPITAL MUNICIPAL DE CHARQUEADAS, CNPJ/MF: 13.183.513/0003 - 99**, integrante da Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas (FHMGV), com sede na RS 401, KM 21, S/N, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Charqueadas-RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e representado pelo Diretor Geral Dr. Juarez Wolf Verba, e, de outro lado, ....., inscrita no CNPJ nº. ...., com sede na ....., conforme indicado na proposta a Licitação através de seu representante legal Sr.(a)....., denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **Contrato de Compra** derivado da homologação do Pregão nº. **204-A/2014**. O presente Contrato reger-se-á, também, pelas disposições aplicáveis da Lei 10.520/02, de 17.07.02, pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações, os Decretos Municipais nº. 3.520/09 e nº. 3.034/04 e as cláusulas a seguir descritas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO**, (GLP) a granel, com fornecimento de 02 (dois) recipientes de aço carbono com capacidade 190 kg, conjunto de reguladores e demais conexões necessárias em regime de comodato, **para o HOSPITAL MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até o limite legal de 60 meses, conforme descrição do Edital de licitação a que se refere e a proposta anexada.

**Unidades:** Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – ( 51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / [www.fhgv.com.br](http://www.fhgv.com.br)



FUNDAÇÃO HOSPITALAR  
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas  
CNPJ: 13.183.513/0001-27  
Rua alegrete, 145  
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020  
Fones: (51) 3451.1591 e 3450.3688 - [www.fhgv.com.br](http://www.fhgv.com.br)

## **CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO**

Em retribuição a prestação de serviços, o contratante remunerará o contratado no valor **conforme o Anexo 1 do presente Contrato e a proposta comercial apresentada pela Contratada.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Sobre os preços ora acordados, já estão computados todos os custos e despesas, tais como: taxas, impostos, fretes, transportes e outros.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA e DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

Os produtos, objetos deste edital, deverão ser entregues e instalados diretamente no **HOSPITAL MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**, na RS401, Km 21, S/Nº, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Charqueadas - RS, CEP 96745-000.

§1º. O prazo de entrega do gás será de 24 horas, contados a partir da solicitação, sendo que qualquer prazo superior a esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização do Setor de Nutrição (SND) e Coordenação de Infraestrutura, sob pena de aplicação das sanções.

§2º. A entrega somente será considerada concluída mediante a emissão de recebimento, expedido pelo HMC.

§3º. Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a Instituição efetuará a devolução das mercadorias, sendo a empresa fornecedora obrigada a retirar o objeto recusado e repor por produto adequado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

§4º. Será permitida somente uma substituição conforme descrita no item acima, após serão aplicadas as penalidades cabíveis.

§5º. A empresa CONTRATADA deverá fornecer instruções sobre cuidados e condições de armazenamento.

§6º. A nota fiscal deve ser emitida após o abastecimento dos tanques.

§7º. A licitante deverá dar garantia de que o produto ofertado será substituído, sem ônus para o Hospital Municipal de Charqueadas, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos neste edital.

§8º. A empresa contratada deverá fornecer dois recipientes de aço carbono com capacidade de armazenamento de 190 kg cada.

**Unidades:** Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / [www.fhgv.com.br](http://www.fhgv.com.br)



§9º. A instalação dos tanques e todos os equipamentos e acessórios necessários ao pleno funcionamento com segurança da central de GLP são por conta da empresa contratada.

§10º. A instalação dos tanques, acessórios e equipamentos deverá atender as normas estabelecidas pela ABNT 13523, 19932 e 14024, caso ocorra à instalação de novos reservatórios este serviço deverá obedecer às mesmas normas anteriormente estabelecidas.

§11º. Todos os reservatórios deverão possuir medidor de nível, que deverá ser aferido a cada 06 (seis) meses por empresa credenciada ao INMETRO. Um laudo deverá ser fornecido ao hospital.

§12º. Deverão ser fornecida Data - Books dos tanques com desenhos dimensionais, detalhes e características técnicas.

§13º. Reservatórios devidamente identificados com abertura do livro do reservatório, qualificação do vaso de pressão conforme Ministério do Trabalho, inspeção regularizada e placa de identificação.

§14º. O transporte dos tanques para as instalações dos hospitais é por conta da empresa contratada.

§15º. A manutenção dos tanques e da central de GLP deverá ser por conta da empresa contratada.

§16º. A contratada deverá fornecer projeto da instalação, memorial descritivo do projeto e ART do mesmo.

§17º. A contratada deverá fornecer rede de até 30 metros do reservatório até o equipamento para fornecimento de GLP.

§18º. A contratada deverá apresentar Laudo do teste de Estanqueidade.

§19º. A empresa contratada deverá obedecer todos os critérios e normas de segurança quanto ao procedimento de abastecimento dos tanques, isolamento da área, funcionários com treinamento técnico atualizado e cuidados com vazamentos pela mangueira e conexões.

§20º. A empresa contratada deverá atender ao pedido de fornecimento no máximo em 24 horas, depois de feita a solicitação.

§21º. Deverá ser realizado por caminhão tanque, devidamente capacitado tecnicamente para este serviço, devidamente identificado, com medidor de nível, placas de sinalização e mangueira de no mínimo 30 mts.

§22º. Funcionários da empresa contratada, devidamente identificados com uniforme e crachá e com treinamento para manuseio de GLP.

§23º. A empresa contratada deverá realizar treinamentos In loco de no mínimo 03 (três) horas para as equipes da Manutenção e Nutrição do Hospital Municipal de Charqueadas.

§24º. Toda a assistência técnica relativa aos reservatórios e seus respectivos acessórios e componentes dentro da central de GLP, deverá ser realizada pela empresa contratada sem ônus para o hospital.

§25º. A empresa vencedora da licitação deverá realizar a PLENA instalação dos tanques seguindo as normas existentes no que concerne a instalações de GLP.

§26º. Todo o material e mão de obra necessária para a interligação será de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

§27º. Não poderá ocorrer interrupção no fornecimento de GLP durante a mudança dos tanques.

§28º. Os tanques instalados deverão possuir relatório de inspeção atualizado, com pintura 100%, sem corrosão, com medidores de vazão calibrados e certificados sendo que a cópia de tal material deverá ser fornecida para a Engenharia do hospital.

§29º. O consumo mensal de gás GLP é 190 Kg mensal, exceto o primeiro fornecimento que deverá ser de 380 Kg.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE DO CONTRATO**

O CONTRATO a ser firmado entre o Hospital Municipal de Charqueadas e a empresa que apresentar a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar no presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até o limite legal de 60 meses.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal a Unidade de Compras da FHGV, sendo que nas Notas Fiscais deverá constar o mesmo CNPJ do Contrato.

**Unidades:** Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / [www.fhgv.com.br](http://www.fhgv.com.br)



FUNDAÇÃO HOSPITALAR  
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas  
CNPJ: 13.183.513/0001-27  
Rua alegrete, 145  
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020  
Fones: (51) 3451.1591 e 3450.3688 - [www.fhgv.com.br](http://www.fhgv.com.br)

§1º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

§2º. No caso da CONTRATADA estar domiciliada fora do Rio Grande do Sul, o percentual do ICMS a ser destacado nas notas fiscais do Contrato deverá ser correspondente às operações praticadas no Estado remetente.

§3º. Se a empresa CONTRATADA for optante pelo Simples, deverá apresentar o Certificado de Optante pelo Sistema Simples, na data da entrega do objeto da licitação no local determinado neste instrumento.

§4º. O produto será empenhado na seguinte Rubrica 110071 (Extra) Hospital Municipal de Charqueadas.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Entregar o objeto dentro dos padrões exigidos no edital, sob pena de recusa dos mesmos, e aplicação das sanções.

§1º. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

§2º. Substituir produtos no todo ou em parte, quando ocorrer defeito de fabricação que interfiram no uso.

§3º. No momento da entrega deverá ter um representante da empresa presente para possível esclarecimentos.

§4º. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

§5º. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

§6º. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**Unidades:** Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / [www.fhgv.com.br](http://www.fhgv.com.br)

§7º. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

§8º. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§9º. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

§10º. A licitante deverá dar garantia de que o objeto ofertado será substituído, sem ônus para o Hospital Municipal de Charqueadas, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos em nível nacional.

§11º. A empresa contratada deverá fornecer dois recipientes de aço carbono com capacidade de armazenamento de 190 kg cada.

§12º. A instalação dos tanques e todos os equipamentos e acessórios necessários ao pleno funcionamento com segurança da central de GLP são por conta da empresa contratada.

§13º. A instalação dos tanques, acessórios e equipamentos deverá atender as normas estabelecidas pela ABNT 13523, 19932 e 14024, caso ocorra à instalação de novos reservatórios este serviço deverá obedecer às mesmas normas anteriormente estabelecidas.

§14º. Todos os reservatórios deverão possuir medidor de nível, que deverá ser aferido a cada 06 (seis) meses por empresa credenciada ao INMETRO. Um laudo deverá ser fornecido ao hospital.

§15º. Deverão ser fornecida Data - Books dos tanques com desenhos dimensionais, detalhes e características técnicas.

§16º. Reservatórios devidamente identificados com abertura do livro do reservatório, qualificação do vaso de pressão conforme Ministério do Trabalho, inspeção regularizada e placa de identificação.

§17º. O transporte dos tanques para as instalações dos hospitais é por conta da empresa contratada.

§18º. A manutenção dos tanques e da central de GLP deverá ser por conta da empresa contratada.

§19º. A contratada deverá fornecer projeto da instalação, memorial descritivo do projeto e ART do mesmo.

§20º. A contratada deverá fornecer rede de até 30 metros do reservatório até o equipamento para fornecimento de GLP.

§21º. A contratada deverá apresentar Laudo do teste de Estanqueidade.

§22º. A empresa contratada deverá obedecer todos os critérios e normas de segurança quanto ao procedimento de abastecimento dos tanques, isolamento da área, funcionários com treinamento técnico atualizado e cuidados com vazamentos pela mangueira e conexões.

§23º. A empresa contratada deverá atender ao pedido de fornecimento no máximo em 24 horas, depois de feita a solicitação.

§24º. Deverá ser realizado por caminhão tanque, devidamente capacitado tecnicamente para este serviço, devidamente identificado, com medidor de nível, placas de sinalização e mangueira de no mínimo 30 mts.

§25º. Funcionários da empresa contratada, devidamente identificados com uniforme e crachá e com treinamento para manuseio de GLP.

§26º. A empresa contratada deverá realizar treinamentos In loco de no mínimo 03 (três) horas para as equipes da Manutenção e Nutrição do Hospital Municipal de Charqueadas.

§27º. Toda a assistência técnica relativa aos reservatórios e seus respectivos acessórios e componentes dentro da central de GLP, deverá ser realizada pela empresa contratada sem ônus para o hospital.

§28º. A empresa vencedora da licitação deverá realizar a PLENA instalação dos tanques seguindo as normas existentes no que concerne a instalações de GLP.

§29º. Todo o material e mão de obra necessária para a interligação será de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

§30º. Não poderá ocorrer interrupção no fornecimento de GLP durante a mudança dos tanques.

§31º. Os tanques instalados deverão possuir relatório de inspeção atualizado, com pintura 100%, sem corrosão, com medidores de vazão calibrados e certificados sendo que a cópia de tal material deverá ser fornecida para a Engenharia do hospital.



### **CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

§1º. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Contrato.

§2º. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista. Nos termos da Lei nº8666/93.

§3º. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização.

§4º. Aplicar à CONTRATADA, as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

§5º. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

§6º. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

§7º. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

§8º. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

§9º. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

Fiscal do Contrato: fará o acompanhamento do processo de prestação do serviço a fim de obter informações necessárias ao bom resultado do serviço. O mesmo irá acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao objeto, assim determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

§1º. O fiscal do contrato será o Coordenador de Infraestrutura Sr. Janito Lima Gonzaga.

## **CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES**

Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste Edital, erro, imperfeição, mora a execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, garantida prévia defesa, na seguinte ordem:

I - Advertência;

II - Multas:

- a) pelo atraso injustificado na entrega do objeto da contratação, será aplicada multa de 0,20% (vinte centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30(trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão do contrato;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos, conforme a gravidade da falta;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida pela Administração, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município por até 05 (cinco) anos;





FUNDAÇÃO HOSPITALAR  
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas  
CNPJ: 13.183.513/0001-27  
Rua alegrete, 145  
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020  
Fones: (51) 3451.1591 e 3450.3688 - [www.fhgv.com.br](http://www.fhgv.com.br)

VI - As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

§2º. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

§3º. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DECIMA: RESCISÃO**

São motivos para rescisão:

- I. Não cumprimento das cláusulas do presente Contrato;
- II. O cumprimento irregular das cláusulas do presente Contrato;
- III. O atraso injustificado no fornecimento;
- IV. A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- VI. O cometimento reiterado de faltas na execução do presente Contrato;
- VII. A decretação de falência;
- VIII. A dissolução da sociedade.

§1º. O Contrato também poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- II. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

§2º. A rescisão do Contrato também poderá se efetuar nos termos do artigo 79 da Lei 8666/93, quando:

**Unidades:** Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / [www.fhgv.com.br](http://www.fhgv.com.br)





FUNDAÇÃO HOSPITALAR  
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas  
CNPJ: 13.183.513/0001-27  
Rua alegrete, 145  
Sapuçaia do Sul - RS - CEP: 93210-020  
Fones: (51) 3451.1591 e 3450.3688 - [www.fhgv.com.br](http://www.fhgv.com.br)

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, aos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8666/93;
- II. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidos a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- III. Judicialmente, nos termos da legislação.

§3º. A rescisão conforme o item I do parágrafo anterior outorga à CONTRATANTE, no que couberem, os direitos decorrentes do Artigo 80 da Lei 8666/93, que regulará os casos omissos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: ABSTENÇÃO**

A abstenção, por parte da CONTRATANTE da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste Contrato e/ou da Lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a exclusivo juízo da CONTRATANTE, sem gerar precedente invocável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: ANEXOS**

Fica fazendo parte integrante e inseparável deste Contrato, a proposta da CONTRATADA no que não contrariar outras estipulações deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

A inexecução total ou parcial da CONTRATADA enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas neste e as previstas em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Este Contrato fica vinculado às disposições do edital a que se refere e às da Lei 8666/93 e, em suas omissões, o que determina o Código Civil e legislação em vigor.

**Unidades:** Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – ( 51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / [www.fhgv.com.br](http://www.fhgv.com.br)



FUNDAÇÃO HOSPITALAR  
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas  
CNPJ: 13.183.513/0001-27  
Rua alegrete, 145  
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020  
Fones: (51) 3451.1591 e 3450.3688 - [www.fhgv.com.br](http://www.fhgv.com.br)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: FORO**

Fica o Foro da Comarca da Cidade de Sapucaia do Sul, como competente para conhecer qualquer demanda emergente, das disposições contidas no presente edital.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Sapucaia do Sul, ..... de ..... de 2015.

CONTRATADA

CONTRATANTE

Fundação Hospital Municipal Getulio Vargas

Juarez Wolf Verba

Diretor Geral

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Nome

CPF

\_\_\_\_\_  
Nome

CPF

**Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – ( 51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / [www.fhgv.com.br](http://www.fhgv.com.br)**